

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/16
PROCESSO CPL Nº 450/14

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, COM A FINALIDADE DE
CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
SOFTWARE PARA RECURSOS HUMANOS.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail ccravo@urbes.com.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.urbes.com.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2016.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail ccravo@urbes.com.br.

A não remessa do recibo exige a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/16
PROCESSO CPL Nº 450/14**

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA RECURSOS HUMANOS.

PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/16**, do tipo “**Menor Preço**”, no interesse de sua Diretoria Administrativa e Financeira, em conformidade com este Edital e com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576/05, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

HORA, DATA E LOCAL

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação e serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário às 09h00min
Do dia 19 de julho de 2016
Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP

Pregoeira responsável:

Claudia Ap. Ferreira

Equipe de Apoio:

Daniela S. Antunes
Jéssica de Paula Abdalla

Integram este Edital:

- Anexo I** **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação**
- Anexo II** **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
- Anexo III** **Especificações Técnicas**
- Anexo IV** **Planilha Quantitativa Estimativa e Orçamentária**
- Anexo V** **Modelo de Carta Proposta**
- Anexo VI** **Minuta do Contrato**
- Anexo VII** **Termo de Ciência e de Notificação**

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Licitação, do Tipo Menor Preço, a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Software para Recursos Humanos, conforme condições dispostas nos Anexos deste edital.

1.1.1 Os serviços serão solicitados através de Ordens a serem emitidas pela **URBES**.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Receberão esclarecimentos e demais comunicações desta licitação as empresas que enviarem o Recibo de Retirada de Edital pela Internet devidamente preenchido para **URBES**.

2.3 Não será permitida a participação:

2.3.1 De empresas estrangeiras não instaladas no País;

2.3.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3 Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.3.5 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.6 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3.7 Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

3- CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento deverá ser feito na abertura, sendo que após este lapso temporal não será admitido novo credenciamento e para tal ato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 Somente poderão manifestar-se em Ata:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

a) Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, **com cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidora, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

OU

b) Procurador, por meio de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante ou firma semelhante aquela constante em documento de identidade do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital;

d) No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, **devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal**, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

e) Caso não utilizada a faculdade prevista na alínea anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.2 Os documentos mencionados no **item 3.1**, alíneas "a" até "c" deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou pela Pregoeira/Equipe de Apoio (**este último deverá ocorrer antes do início da sessão, para não tumultuar o andamento dos serviços**), nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.3 Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

3.5 Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização da Pregoeira, sob pena de exclusão do certame.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar à Pregoeira, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO CPL Nº 450/16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/16
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, COM A FINALIDADE DE
CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
SOFTWARE PARA RECURSOS HUMANOS.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO CPL Nº 450/16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/16
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, COM A FINALIDADE DE
CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
SOFTWARE PARA RECURSOS HUMANOS.
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

4.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme **Anexo V**, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, datada e carimbada com a assinatura do representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tal ato.

4.2.1 A proposta deverá ter preços propostos em reais (por extenso, com duas casas decimais, sem expectativas de custos financeiros) com base no mês de entrega das propostas;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 ENVELOPE N° 02 - Para habilitação, as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirá de **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico financeira** abaixo especificada:

5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados na alínea “a” não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a Proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente, serviços compatíveis com as características do objeto desta licitação.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando aplicável, e Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa;

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que **dispõe o subitem 5.2.3** do Edital.

f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

h) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

h.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

h.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação.

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na data de entrega das propostas, correspondente aproximadamente a 5% (cinco por cento) do valor estimado pela **URBES**.

b) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas, na forma da lei, ou documento equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Das empresas constituídas no ano em exercício independente e de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea "b";

b.2) Paras as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea b-1, acrescida de Declaração Negativa de Informações da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

c) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

d) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:

- Índice de Liquidez Corrente – ILC = $AC/PC > \text{ou} = 1,0$

- Índice de Liquidez Geral – ILG = $AC + RLP/PC + ELP > \text{ou} = 1,0$

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo

d.1) As empresas que apresentarem índices de liquidez negativos devem comprovar capital social não inferior a 10% do valor estimado;

d.2) Os documentos relacionados na alínea “b” não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para a comprovação de ME ou EPP.

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou excepcionalmente pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, desde que antes do início da sessão para não prejudicar o andamento da sessão;

5.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.2.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emissor.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que, contados da data de sua **respectiva expedição, tenha até 90 (noventa) dias**, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital;

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

c) A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “g” do item 5.1.3** poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

5.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 5.1.1 a 5.1.4**;

5.2.5 Se algum documento apresentar falha **não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante**;

5.2.6 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.

6.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.4 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- b) Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;
- c) Se mostrarem manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.

6.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

6.6.2 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** entre os lances.

6.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 6.9.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.10 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 6.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.12 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.13 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

6.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

6.14.2- A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.15 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

6.15.1 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.16 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

6.17 A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar à **URBES**, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo V**, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP,

7.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4 Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

7.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

7.4.4 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.4.5 Os recursos devem ser protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP, dirigidos ao Presidente da **URBES**.

8 CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**;

8.2 A Licitante que tiver sua proposta adjudicada deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da **URBES**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.2.1 A Licitante que tiver sua proposta adjudicada fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

8.3 Caso a Licitante que tiver sua proposta adjudicada deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 9.1.1** deste Edital.

8.4 Ocorrida a hipótese prevista no **item 8.3**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

8.5 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.5.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8.5.2 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9 - DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

9.1.1 A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato ou o atraso para assiná-lo, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

9.1.2 Sem prejuízo da sanção prevista no **item 9.1.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, principalmente:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e demais penalidades legais.

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta de recursos próprios da Fonte: Urbes, Programa nº 5007, Ação nº 2314.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

11.2.1 As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Pregoeira da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

11.2.2 A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

11.2.3 Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

11.2.4 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01.

11.3 O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no endereço eletrônico www.urbes.com.br e publicados na Imprensa Oficial.

11.4 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos via postal ou pessoalmente.

11.5 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

11.6 Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

11.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

11.8 O valor da presente licitação é estimado em R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil, Reais).

11.9 Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, com Claudia Ap. Ferreira ou Claudia Cravo pelo telefone (0XX15) 3331-5000.

Sorocaba, 27 de junho de 2016.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Diretora Administrativa e Financeira

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/16
PROCESSO CPL Nº 450/14
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, COM A FINALIDADE DE
CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
SOFTWARE PARA RECURSOS HUMANOS.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
 Nome Comercial ou Fantasia....., inscrita
 no CNPJ/MF no, inscrição estadual
 no....., estabelecida a....., Bairro.....,
 Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de
, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para
 cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins
 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/16**, DECLARA expressamente que cumpre
 plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2016.

 Assinatura do representante da empresa
 (nome e número da identidade)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/16
PROCESSO CPL Nº 450/14

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA RECURSOS HUMANOS.

ANEXO – II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo:**

() Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2015, autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

Sorocaba, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Contador Responsável
CRC nº

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/16
PROCESSO CPL Nº 450/14
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, COM A FINALIDADE DE
CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
SOFTWARE PARA RECURSOS HUMANOS.**

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação visa à contratação de um Software, em caráter definitivo, de Tecnologia da Informação, modular, objetivando a Gestão Unificada e Integrada de Administração de Recursos Humanos.

2. ASPECTOS GERAIS

- a)** O Software deverá ser totalmente acessado por meio de navegadores de internet do computador.
- b)** O armazenamento do banco de dados do software deverá ser feito pela Contratada em Data Center especializado ou servidor local com monitoramento 24 horas, backup diário e segurança contra vírus e hacker.
- c)** O Software deverá possuir banco de dados com estrutura relacional, efetuando toda a migração dos dados existentes atualmente.
- d)** O Software deverá ser multiusuário permitindo que mais de um operador possa utilizá-lo ao mesmo tempo, inclusive na mesma atividade.
- e)** O Software deverá disponibilizar cadastro de usuários com definição de permissão de acesso por responsabilidade de cada usuário, possibilitando a criação de perfis distintos de usuário (operador, administrador, visualizador).
- f)** Todas as transações efetuadas no sistema que alterem o status do banco de dados (inclusão, alteração, exclusão) deverão ser registradas por log, identificando o operador responsável, a data e a hora da transação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa responsável pelo Software ficará responsável por:

- a) Implantação do Software;
- b) Treinamento da equipe de Recursos Humanos;
- c) Customização e Parametrização;
- d) Migração de Dados e Integração de Módulos;
- e) Garantia, Suporte Técnico e Manutenção;
- f) Respeitar as especificações contidas neste Termo de Referência.

4. CONTEXTO NORMATIVO

O Software deverá permitir a utilização e a garantia de fácil adaptação em conformidade com os preceitos legais:

- a. CLT;
- b. Acordos Coletivos;
- c. Leis Complementares;
- d. Leis Ordinárias;
- e. Decretos;
- f. Portarias;
- g. Pareceres Jurídicos;
- h. Instruções Normativas Federais, Estaduais e Municipais;
- i. Outras fontes de regulamentação normativa das relações de trabalho, tais como a própria Constituição Federal e Regulamento Interno de Trabalho da Urbes, além possibilitar a implantação de decisões judiciais.
- j. eSocial: o software deverá ajustar-se a todas as obrigações advindas do eSocial, sem que isso implique na necessidade de nova contratação ou aquisição por parte da Contratante.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5. CADASTROS

O Software deverá manter um único banco cadastral de funcionários a ser utilizado por todos os módulos. O cadastro do funcionário deverá conter no mínimo os seguintes campos:

- a) Dados Pessoais (Nome, filiação, nº de documentos, endereço, estado civil, telefone, dados bancários, foto etc).
- b) Histórico contratual (datas de admissão, férias, afastamentos, mudança de função, setor, jornada/ horário de trabalho etc)
- c) Cadastro de dependentes, para fins de convênios, IRRF e pensões;
- d) Cadastro de Opções de Benefícios: deverá manter em histórico as opções do funcionário quanto à vale-transporte, vale-refeição, cesta básica, plano de saúde/ odontológico e outros.
- e) Cadastro de estagiários e aprendizes, sem interferência nas folhas de pagamento dos funcionários.

6. RELATÓRIOS

O Software deverá possuir um gerador de relatórios, que permita a extração de todos os dados disponíveis no Software, de acordo com a necessidade da Contratante. O Software deverá permitir criar ou modificar relatórios já existentes, possibilitando ao usuário definir a fonte de dados, o período, a formatação e o agrupamento de informações de acordo com suas necessidades. Também deverá permitir a importação de relatórios a partir de modelos da Contratante já existentes, e a conversão dos relatórios emitidos para formatos diversos, como PDF, Excel, Word e TXT.

7. MÓDULOS

O Software deverá ter sua funcionalidade distribuída por módulos. Cada módulo reunirá um conjunto de dados e rotinas pertinentes a uma determinada área do processo para gestão de pessoas. Os módulos ou equivalentes a serem contratados são:

- Folha de Pagamento
- Benefícios
- Controle de Frequência/ Ponto Eletrônico
- Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
- Portal RH

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8. MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO

Este módulo deverá manter todos os procedimentos e recursos relativos a pagamentos, efetuando os diversos cálculos de folha de pagamento disponíveis no sistema, bem como, sua contabilização, oferecendo tratamento completo com relação à tributação e contribuições. Deverá permitir e efetuar o cálculo para qualquer funcionário ou grupo de funcionários, para os seguintes processos:

- a) Folha mensal;
- b) Férias;
- c) Rescisão;
- d) 13º salário e antecipação;
- e) Folhas complementares (mensal, férias, rescisão, 13º salário);

O Software deverá oferecer as seguintes funcionalidades mínimas:

- a) Controle de provisões de férias e 13º salário.
- b) Cadastro de eventos de pagamento, conforme as regras de cálculo especificadas pela Contratante, tantos quantos forem necessários.
- c) Parametrização das regras de cálculo da folha de acordo com as particularidades da Contratante, tais como faltas abonadas, adicional por tempo de serviço etc.
- d) Rateio dos pagamentos por centros de custos a serem definidos pela Contratante.
- e) Simulações e projeções de reajustes salariais e de quadro de pessoal, para fins gerenciais.
- f) Geração de folhas de pagamento por diversos tipos de agrupamento, como função, centro de custo etc.
- g) Cadastro, parametrização, lançamento e controle de consignações em folha, plano de saúde e odontológico e de outros convênios ou descontos que se fizerem necessários.
- h) Possibilidade de lançamentos na folha de pagamento por inserção manual ou importação via meios magnéticos fornecidos pelas entidades consignatárias, em layout do Software.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- i) Geração de arquivos de exportação e integração com softwares analisadores como SEFIP, CAGED, DIRF e RAIS.
- j) Geração de arquivos de exportação e integração com o eSocial.
- k) Emissão de avisos de todas as pendências relacionadas às atividades da folha de pagamento, como o vencimento de períodos de férias e contratos de experiência etc.

9. MÓDULO CONTROLE DE FREQUÊNCIA/ PONTO ELETRÔNICO

Este módulo deve administrar a jornada de trabalho dos funcionários, gerando as informações necessárias, integrado com a folha de pagamento.

O software deve atender integralmente ao disposto na Portaria 1510/2009.

O software deverá oferecer as seguintes funcionalidades mínimas:

- a) Gerenciar o ponto e o controle de horas extras, a entrada em período de férias, a administração de mudança de escala e compensações.
- b) Contemplar a integração com Relógios (REP) e catracas de variadas tecnologias.
- c) Permitir o lançamento de programações de convocação, compensação, substituição de datas, autorização de horas extras, afastamentos, escalas, horários, sobreaviso e prontidão, dispensas de ponto, entre outras.
- d) Permitir a criação de acessos para multiusuários, com permissões diferenciadas entre si.
- e) Permitir a parametrização de justificativas, horários de trabalho, feriados e regras de cálculo, bem como o controle de marcações indevidas e faltantes;
- f) Controlar os afastamentos, demissões, férias, escala de horários, de folgas e os índices de absenteísmo.
- g) Disponibilizar o cadastramento de eventos de lançamento, conforme os parâmetros especificados pela Contratante, tantos quantos forem necessários.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

h) Emitir notificações:

- Exceder mais de 02(duas) horas extras diárias
- Não respeitar o descanso intrajornada de 11(onze) horas
- Não respeitar o descanso de intrajornada com descanso DSR 35 (trinta) horas
- Deixar de marcar o ponto mais de 3 vezes por esquecimento
- Não compensar as horas em 07(sete) dias
- Controlar e listar, em relatório específico, os funcionários que fizerem mais de 02(duas) horas extras diárias, desrespeitarem o descanso intrajornada mínimo de 11 (onze) horas, o descanso semanal remunerado – DSR- e deixarem de marcar o ponto mais de 03 (três) vezes no mês.

i) Controlar e listar, em relatório específico, o banco de horas dos funcionários cujo prazo para compensação é de 07(sete) dias corridos.

10. MÓDULO SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

Este módulo deve gerir as informações referentes a saúde ocupacional, higiene e segurança do trabalho, respeitando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

O software deverá oferecer as seguintes funcionalidades mínimas:

- a) Armazenar dados do PCMSO sem sobreposição de dados de anos anteriores por função, por atividade, por setor e por trabalhos especiais (NR35, NR11, NR33, etc...);
- b) Armazenar dados de exames quando alterados e emissão de relatório anual;
- c) Gerir a Convocação de Exames Médicos Periódicos, com aviso, emissão e envio por e-mail de relatórios mensais com no mínimo um mês de antecedência do vencimento;
- d) Gerir as informações também para os terceiros contratados com liberação ou não do serviço a ser executado conforme a apresentação dos documentos;
- e) Permitir exportação de relatórios nos formatos PDF/XLS/DOC.
- f) Armazenar dados do LTCAT, PPRA e Laudo Ergonômico sem sobreposição de dados de anos anteriores por função, por atividade, por setor e por trabalhos especiais;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- g) Gerir dados de Periculosidade e Insalubridade por função, por atividade, por setor e por trabalhos especiais permitindo incluir ou remover o adicional conforme necessidade, com emissão e envio por e-mail de relatórios mensais;
- h) Armazenar digitalmente ARTs fornecidas e vinculadas a serviços específicos;
- l) Gerir as atas de CIPA com emissão de via impressa para a coleta de assinaturas;
- j) Gerir o calendário de reuniões ordinárias da CIPA com a possibilidade de incremento de reunião extraordinária;
- k) Gerir Registros de ocorrências por funcionário, setor, e por trabalhos especiais com emissão de Ficha de Investigação de Acidentes;
- l) Gerir Permissões de trabalho (Altura, Espaço Confinado, Escavação, Eletricidade, etc.) por funcionário, setor e por trabalhos especiais com emissão e envio por e-mail de relatórios mensais;
- m) Gerir dados do sistema de combate a incêndio como validade de carga de extintores, validade de teste hidrostático de extintores, validade de mangueiras de incêndio, validade do AVCB, validade de ARTs sobre manutenção destes;
- n) Gerir a brigada de emergência com cargos específicos a ela, simulados de evacuação e validade da brigada;
- o) Gerir Fichas de Entrega de EPIs feitas manualmente e armazenadas digitalmente por funcionário com a possibilidade de consulta das fichas;
- p) Gerir treinamentos de segurança com armazenamento de conteúdo programático, notas de avaliação, emissão de certificados e controle de vencimento com emissão e envio por e-mail de relatórios mensais;
- q) Gerir cronograma anual de treinamentos diversos com emissão de relatórios mensais;
- r) Gerir e gerar lista de treinamentos diversos com possibilidade de impressão de formulário para coleta de assinaturas;
- s) Gerar relatório legal conforme NR 4 (Acidente, Incidente, Doenças Ocupacionais e Insalubridade);
- t) Armazenar e gerir Ordem de Serviços conforme NR1 e CLT com os dados vinculados à descrição de cargo/função propiciando impressão de formulário em branco para coleta de assinatura do funcionário;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- u) Gerar ficha de cadastro do SESMT conforme modelo enviado posteriormente para inclusão e/ou alteração de cadastro no TEM (Ministério do Trabalho e Emprego) com dados dos funcionários do SESMT;
- v) Gerir estas informações também para os terceiros contratados com liberação ou não do serviço a ser executado conforme a apresentação dos documentos;
- w) Emitir PPP com base nos dados alimentados do LTCAT, PPRA e PCMSO, com dados de Insalubridade e Periculosidade e com possibilidade de preenchimento parcial manual com dados fora sistema (antigos);
- x) Gerar relatório de absenteísmo com e emissão e envio por e-mail;
- y) Gerar relatórios e estatísticas de indicadores para gestão de Segurança do Trabalho;
- z) Gerar relatórios estatísticos com Taxa de Frequência e de Gravidade com incidentes, acidentes com afastamentos e sem afastamentos e doenças profissionais;
- aa) Gerir estoque de EPIs com controle de estoque mínimo e emissão e envio por e-mail de relatórios mensais, semestrais e anuais;
- ab) Gerir os EPIs com descrição, C.A. e valor unitário vinculado à última compra efetuada;
- ac) Gerir treinamentos externos com controle de custo e programação anual;
- ad) Gerir por controle de usuários com restrição de funcionalidades entre consultas e preenchimento/alteração de dados;
- ae) Gerir logs de acesso/ações sobre quaisquer alterações no módulo de Segurança do Trabalho;
- af) Conter central de ajuda para manipulação dos dados por novos usuários do SESMT.

11. MÓDULO BENEFÍCIOS

Este módulo deve, de maneira integrada com a folha de pagamento, administrar os benefícios existentes na empresa, gerenciando o fornecimento e o desconto.

O Software deverá oferecer as seguintes funcionalidades mínimas:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- a) Cadastro de prestadores e beneficiários, de acordo com critérios pré estabelecidos, como faixas de valores, tipo de beneficiário etc.
- b) Para plano de saúde e odontológico, permitir marcar a opção no cadastro do funcionário, mantendo-se o histórico, tanto para titulares quanto para dependentes, executando em folha os descontos correspondentes, conforme tabela de valores e opções de plano contratados pela empresa.
- c) Para vale-refeição, permitir marcar a opção no cadastro do funcionário, executando em folha os descontos correspondentes, conforme a quantidade fornecida e tabela de descontos por faixa salarial;
- d) Para vale-alimentação (cesta-básica), permitir marcar a opção no cadastro do funcionário, mantendo-se o histórico, executando em folha os descontos correspondentes, conforme tabela de descontos por faixa salarial;
- e) Para vale-transporte, permitir a opção no cadastro do funcionário, mantendo-se o histórico, executando em folha os descontos correspondentes, conforme o percentual sobre salário definido pela empresa e a quantidade fornecida;
- f) Para vale-transporte, permitir a importação de relatório com o saldo remanescente no cartão do funcionário, e a geração de mapa para a próxima compra considerando tal saldo como quantidade como já fornecida.
- g) Rateio dos valores de convênio médico e odontológico para titulares e dependentes para informação da DIRF.
- h) Para vale-transporte e vale-refeição, geração de mapas de compra, considerando a jornada do funcionário;
- i) Para vale-transporte e vale-refeição, geração de mapas de compra em txt, ou outro formato que se faça necessário, no layout do fornecedor, a fim de permitir a importação dos dados de maneira automática pelo fornecedor.
- j) Gerenciamento dos custos com benefícios, considerando-se o total gasto pela empresa e a contrapartida descontada do funcionário.

12. PORTAL DO COLABORADOR

Consiste numa interface, integrada aos demais módulos do sistema, que possa ser acessada por perfis de usuário com permissões diferenciadas.

O portal deve possuir as seguintes funcionalidades mínimas:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

a) Para funcionários: acesso mediante login e senha individuais.

Disponibilidade de consulta de seus dados pessoais cadastrados no Software, como por exemplo, endereço, telefone, currículo etc, consulta de férias agendadas, benefícios contratados, evolução salarial, EPIs utilizados. Disponibilidade para impressão de holerites, informe de rendimentos, declarações de vínculo. Disponibilidade para solicitações, via workflow, de declarações, alteração de férias, faltas abonadas, comunicação de ocorrências, envio de certificados de cursos, entre outros.

b) Para encarregados/ gerentes/ diretores: visualização de programação de férias de seus colaboradores, dos espelhos de ponto, do organograma de sua área, e outras informações gerenciais que se façam necessárias. Possibilidade de aprovação ou recusa, via workflow, de solicitações diversas de funcionários. Possibilidade de solicitações diversas à diretoria e/ ou ao RH.

c) Para o setor de recursos humanos: recebimento de todas as solicitações via workflow, com possibilidade de aceite, recusa ou encaminhamento (à diretoria, por exemplo). No caso de aceite, a informação deverá ser integrada ao sistema. Por exemplo: aceite de alteração de endereço deverá gerar uma modificação no cadastro do funcionário, com a inserção dos novos dados.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/16
PROCESSO CPL Nº 450/14
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, COM A FINALIDADE DE
CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
SOFTWARE PARA RECURSOS HUMANOS.**

ANEXO IV – PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMATIVA E ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIM MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
Prestação de Serviço de Locação de Software para Recursos Humanos, conforme especificações constantes no Anexo III do edital.	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/16
PROCESSO CPL Nº 450/14
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, COM A FINALIDADE DE
CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
SOFTWARE PARA RECURSOS HUMANOS.**

ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA

**À
PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Tel.....E-mail..... Cidade..... Estado de, para Prestação de Serviço de Locação de Software para Recursos Humanos, conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de Serviço de Locação de Software para Recursos Humanos, conforme especificações constantes no Anexo III do edital.	R\$	R\$

Indica:

- ✓ para assinatura do contrato o (a) Sr (a) (qualificação);
- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação);
- ✓ e autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco nº, Agência nº, conta corrente nº:.....
- ✓ E-mail institucional:
- ✓ E-mail pessoal:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ Para os devidos fins de direitos, os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionada com o objeto desta licitação.
- ✓ O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/16
PROCESSO CPL Nº 450/14
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, COM A FINALIDADE DE
CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
SOFTWARE PARA RECURSOS HUMANOS.**

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA-
URBES E.....**

Contrato nº..../.....

**A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA -
URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro
de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua
Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº
50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Presidente Renato Gianolla,
brasileiro, casado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 20.379 de 03
de janeiro de 2.013, doravante denominada **URBES** e,
com sede na cidade de, na rua,
..... – Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob n.º,
neste ato representada por, nacionalidade
....., estado civil....., profissão....., portador do RG nº
...../SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº, residente e
domiciliado na rua, ... – bairro, cidade....., doravante
denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviço de Locação de Software
para Recursos Humanos, conforme anexos deste instrumento.

1.1.1 A locação do software envolve a sua implantação, customização,
atualização, assessoria técnica, suporte técnico, conversão dos dados,
treinamento aos usuários; bem como a manutenção desses SISTEMAS com
rigorosa harmonia com as orientações transmitidas pela URBES e atualização
de acordo com a legislação vigente a cada momento

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da mesma.

2.2 O prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **URBES**.

2.3 A **CONTRATADA** procederá a conversão integral dos dados, fornecidos pela **URBES**, em até 15 (quinze) dias, após a entrega da base de dados que se dará no momento da assinatura do Contrato.

2.4 O treinamento dos servidores designados pela **URBES** para operar os “sistemas” deverá iniciar-se imediatamente após sua instalação, abrangendo também, os procedimentos para a geração de “backups” diários para segurança dos dados, devendo tal treinamento estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias. A atividade de geração, bem como a guarda dos “backups”, é de exclusiva responsabilidade da **URBES**.

2.5 A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SUPORTE, MANUTENÇÃO E ASSESSORAMENTO.

3.1 Os atendimentos referentes à Suporte e Manutenção serão requisitados pela **URBES**, por meio de contato telefônico, ou correio eletrônico, ou, ainda, por outros meios de comunicação remota, os quais deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e os atrasos na resolução dos mesmos acarretarão as multas dispostas no item 7.1 e subitens deste contrato.

3.2 As modificações decorrentes de imposição legal a serem inserida no Sistema serão integralmente concluídas pela **CONTRATADA** sem ônus para a **URBES**, de modo que sua implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei.

3.3 Nos serviços de suporte técnico a **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe habilitada a esclarecer dúvidas básicas ou para resolver problemas cuja solução necessite de análise mais aprofundada ao Sistema.

3.4 A **CONTRATADA** prestará os serviços de treinamento e consultoria em sistemas aplicativos.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.5 A **CONTRATADA** prestará serviços de suporte técnico.

3.6 As assessorias técnicas e o suporte técnico poderão ser solicitados pela **URBES** à **CONTRATADA** nos dias úteis, das 8h00min até 17h00min horas, sendo previsto o horário local de Sorocaba.

3.7 As Assessorias Técnica “in-loco” serão solicitadas pelo setor interessados e deverão ser devidamente autorizada pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA** pela locação do software deste contrato o valor mensal de R\$ (.....reais).

4.2 Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do processo CPL 450/14.

4.2.1 A **CONTRATADA** deverá, ainda, enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: lbacci@urbes.com.br e lfoglia@urbes.com.br.

4.3 Somente serão pagos os serviços devidamente executados, que serão submetidos à aprovação da Gerência responsável pelo acompanhamento e conferência.

4.4 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**;

4.5 Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5%(meio por cento) a.m., sobre o valor devido;

4.6 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso;

4.7 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se á partir da apresentação do mesmo corrigido;

4.8 A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido a **CONTRATADA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.9 O preço será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Após esse período, havendo a necessidade de prorrogação, esse contrato poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPC – FIPE pelo período correspondente.

4.10 Em caso de solicitação de antecipação de pagamento do prazo previsto no item 4.2, aprovada pela Administração, deverá a **CONTRATADA** conceder à **URBES** desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa responsável pelo Software ficará responsável por:

5.1 a) Implantação do Software;

b) Treinamento da equipe de Recursos Humanos;

c) Customização e Parametrização;

d) Migração de Dados e Integração de Módulos;

e) Garantia, Suporte Técnico e Manutenção;

f) Respeitar as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.2 Arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

5.3 Informar à **URBES**, por escrito, qualquer ocorrência atípica à prestação dos serviços.

5.4 Participar de reuniões, quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à prestação de serviços.

5.5 Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6 Executar as atividades de treinamento para a utilização do software, objeto deste contrato, para os funcionários designados pela **URBES**.

5.7 Fornecer cópia “backu-up” dos Sistemas Aplicativos, após sua instalação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.8 Garantir que os Sistemas Aplicativos desempenhem todas as funções e especificações previstas no Anexo III deste edital.

5.9 Garantir a regularidade operacional e integridade dos Sistemas Aplicativos, garantir sigilo absoluto e segurança dos dados.

5.10 Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da **URBES**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

5.11 Indenizar a **URBES** nos casos de danos, prejuízos, avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do Contrato, desde que devidamente identificado;

5.12 Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar à **URBES**, ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

5.13 Manter durante a vigência contratual, todas as condições que ensejaram a contratação;

5.14 Auxiliar as áreas de informática e administrativas da **URBES** nas atividades de planejamento e administração dos recursos de TI nas áreas de abrangência dos serviços contratados;

5.15 Realizar testes de sistemas e softwares aplicativos e elaboração de relatórios conclusivos sobre seu desempenho e possível implantação no ambiente computacional da **URBES**.

5.16 CONTRATADA se obriga a manter os sistemas administrativos em constante funcionamento sem interrupções que afetem o desempenho das atividades funcionais.

5.17 O prazo para o restabelecimento dos sistemas nas estações de trabalho e servidores será de 24h (vinte e quatro horas);

5.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados;

5.19 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **URBES** quanto à execução dos serviços contratados;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.20 Refazer serviços no prazo de 24h (vinte e quatro horas), quando eles apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para a **URBES**.

5.21 Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização;

5.22 Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

5.23 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicial;

5.24 Indicar preposto que será o responsável pelo relacionamento com a **URBES**.

5.25 Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, usos e obrigações em o conhecimentos e autorização prévia da **CONTRATADA**.

5.26 Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com especificações da **CONTRATADA**, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.

5.27 Testar, após a instalação dos Sistemas Aplicativos, o funcionamento, na presença e com a assistência técnica da **CONTRATADA** para dar à mesma aceitação expressa.

5.28 Treinar funcionários da **URBES**;

5.29 A **CONTRATADA** deverá entregar os componentes das possíveis soluções das 08h00min até 17h00min.

5.30 Após a instalação e perfeito funcionamento dos requisitos básicos na especificação técnica, a **CONTRATADA** deverá obedecer ao prazo de 90 (noventa) dias para o funcionamento do mesmo na INTERNET

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 Assegurar o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente Contrato.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.2 A **URBES** designa a Sr^a Jéssica de Paula Abdalla para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo o mesmo designar outra pessoa em sua ausência, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8666/93.

6.3 A **URBES** designará os funcionários que deverão ser treinados pela **CONTRATADA**.

6.3 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após execução integral do objeto do contrato.

6.4 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Execução dos Serviços, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificados no decorrer da prestação de serviços

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual ou pela inexecução total ou parcial do objeto, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

7.1.1. Advertência escrita;

7.1.2. Multa no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na implantação dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias;

7.1.3. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato no caso de interrupção dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias;

7.1.4. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato pela não substituição dos serviços que forem rejeitados pela fiscalização no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da notificação da Urbes, até o limite de 10 (dez) horas;

7.1.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato pela falta de prestação dos serviços de suporte, manutenção e assessoramento, até o limite de 01 (um) dia;

7.1.6. Decorridos os prazos previstos nos itens **7.1.2 a 7.1.5**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

7.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;

7.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.3 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Termo, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante prévia notificação.

8.2 A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação poderão constituir em motivo para a rescisão do presente contrato, na forma do artigo 78, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando a critério exclusivo da **URBES** aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

8.4 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

CLAUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da Fonte: Urbes, Programa nº 5007, Ação nº 2314.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/16**, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no Proc. CPL Nº 450/16.

10.2 A propriedade dos Sistemas Aplicativos é de exclusividade da **CONTRATADA** e não se transfere a **URBES**.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

10.5 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ (.....).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, ... de.....de 2016.

Eng° Renato Gianolla
Diretor Presidente

Contratada

Testemunhas:

.....

.....

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/16
PROCESSO CPL Nº 450/14
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, COM A FINALIDADE DE
CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
SOFTWARE PARA RECURSOS HUMANOS.**

**ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome e cargo).

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA: (nome e cargo)

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) Facultativo Indicar quando já constituído